



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPIBETS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO** ao **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**, EM FORMATO DIGITAL, e conforme detalhamento abaixo, no que couber, pelos fatos e fundamentos que na sequência serão expostos

1. **Relatório de Inteligência Financeira (RIF)**, no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/10/2024, no que couber, de:

Carvalho Distribuidora Ltda (CNPJ nº 49.296.057/0001-79)

JUSTIFICAÇÃO

A justificativa para o presente requerimento de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO** no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPIBETS se apoia na crescente relevância dos jogos virtuais de apostas online no Brasil, especialmente no que tange às potenciais práticas ilícitas associadas a esse setor. A magnitude dos valores movimentados por essas plataformas de apostas é alarmante, havendo fortes indícios de que tais transações estejam sendo utilizadas para disfarçar operações de lavagem de dinheiro em larga escala.



Aliás, a ausência de transparência e a fragilidade dos mecanismos de controle sobre essas plataformas agravam o risco de que práticas criminosas estejam sendo amplamente facilitadas, exigindo a intervenção do poder legislativo para uma rigorosa análise dos processos financeiros relacionados aos jogos de apostas online, a fim de identificar as falhas nos sistemas de regulação e fiscalização atualmente vigentes e propor soluções que fortaleçam a capacidade estatal de combater o crime organizado e prevenir a lavagem de dinheiro.

Ressalte-se, outrossim, que, para além do aspecto financeiro, o impacto social e familiar dos jogos de apostas online não pode ser ignorado. Com o aumento exponencial do número de usuários e das quantias envolvidas, cresce a preocupação com o endividamento das famílias brasileiras, a deterioração da saúde mental dos apostadores e os danos à economia doméstica. Há indícios de que esse fenômeno esteja contribuindo para um ciclo vicioso de perdas financeiras e adoecimento psicológico, o que torna ainda mais urgente uma resposta legislativa articulada e robusta.

Nesse contexto ^[1], a participação da Carvalho Distribuidora Ltda. nos esquemas financeiros detalhados no relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é, no mínimo, alarmante. A análise das movimentações aponta para um padrão de operações financeiras absolutamente incompatível com o porte e a estrutura declarados pela empresa, configurando indícios claros de práticas ilícitas que incluem lavagem de dinheiro, fraude fiscal e utilização de empresas de fachada.

Primeiramente, a Carvalho Distribuidora apresenta um capital social de apenas R\$ 100 mil e um faturamento declarado de R\$ 137 mil mensais. No entanto, movimentou espantosos R\$ 85,1 milhões em um curto período entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024. Este volume de transações é desproporcional à sua estrutura financeira e operacional, evidenciando um fluxo financeiro que extrapola a lógica empresarial legítima. Ainda mais perturbador é o fato de que as movimentações incluem



754 depósitos em espécie no montante de R\$ 3,4 milhões, provenientes de diferentes estados. Operações fragmentadas e de origem variada são indicadores clássicos de tentativa de dissimulação de recursos ilícitos.

Além disso, as conexões financeiras da Carvalho Distribuidora com outras empresas investigadas, como a Neoway e a ACJ Plataforma Comércio e Serviços, reforçam a necessidade de uma investigação aprofundada. Ambas já foram identificadas como veículos para movimentação de valores atípicos, incluindo depósitos originados de pessoas sem vínculo legítimo com tais transações, como uma faxineira de Suzano, mencionada no relatório como possível "laranja". É imprescindível entender como essas transferências chegaram à Carvalho Distribuidora e qual o destino final desses recursos.

Outro ponto crucial é a origem fragmentada dos depósitos, provenientes de múltiplos estados. Essa prática, conhecida como "smurfing", é amplamente utilizada para evitar o rastreamento de grandes quantias e indica uma organização meticulosa para ocultar a verdadeira fonte dos fundos. A possibilidade de que tais recursos estejam associados a esquemas de apostas ilegais, como os descritos na investigação sobre o Jogo do Tigrinho, agrava ainda mais o cenário, potencialmente ligando a Carvalho Distribuidora a operações de financiamento ilícito, corrupção e sonegação fiscal.

A magnitude das movimentações, associada à inconsistência dos dados cadastrais e às ligações suspeitas com outras entidades já sob investigação, tornam a Carvalho Distribuidora uma peça central no esquema analisado pela CPIBETS. A requisição de informações detalhadas ao COAF é indispensável para compreender a amplitude das irregularidades, identificar os verdadeiros beneficiários dessas transações e desarticular uma possível rede criminosa altamente sofisticada.



